



## Apoio em Eventos Esportivos

### O que é?

Promover o suporte em eventos, com objetivo de viabilizar e atender às demandas solicitadas, como a realização de campeonatos e torneios esportivos.

### Quem pode utilizar este serviço?

Todos os cidadãos.

### Etapas para a realização deste serviço:

Deverá ser encaminhado uma solicitação por e-mail, contendo o nome, dados detalhados do evento e especificações dos equipamentos necessários.

E-mail da Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes: [secute@alegre.es.gov.br](mailto:secute@alegre.es.gov.br)

### Quanto tempo leva?

Havendo disponibilidade do local, em até 02 (dois) dias úteis.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

No caso de dúvidas relativas às particularidades sobre este serviço, entrar em contato com a Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes:

Telefone (28) 3300-0103 / E-mail: [secute@alegre.es.gov.br](mailto:secute@alegre.es.gov.br).

Se a sua dúvida não foi respondida, use o Fala.Br – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/es/alegre/Manifestacao/RegistrarManifestacao>

### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento:

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos no Decreto nº 12.688/2022, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.



---

**Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

**Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário:**

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048/2000.